MOD. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 336

Dispõe sôbre o quadro de Professores Rurais (crea cargos).

O Pôvo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º = Ficam creados no quadro de Professores Rurais da Prefeitura, mais 4 (quatro) cargos, com vencimentos anuais de Cr$ 9.240,0 e dois cargos de Auxiliares de Professores, com vencimentos anuais de Cr$ 7.200,00.

Art. 2º = Ficam creadas mais 4 (quatro) escolas rurais no município.

Paragrafo Único = A localização e instalação das mêsmas, ficarão a critério do senhor Prefeito.

Art. 3º - Para ocorrer ás despesas decorrentes da presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos cruzeiros) para pagamento a 4 Professores e de Cr$ 10.000,00(dez mil cruzeiros) para pagamento de 2 Auxiliares.

Art. 4º = Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 22 de Fevereiro de 1.957.

Presidente da Câmara

Secretário.